



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

PORTARIA CRMV-DF Nº 13, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Institui Comitê de Gestão de Riscos - CGR com o objetivo de debater e elaborar e implantar o *Plano de Gestão de Riscos do CRMV-DF* e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso de suas atribuições lhe conferem no Regimento Interno Padrão (RIP) dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's, baixado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

Considerando a aprovação e publicação da Resolução CFMV nº 1416/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos – PGR do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências, e todas as normativas técnicas e legais ali estabelecidas;

Considerando os termos e os conteúdos das Portarias CFMV de nº 82 e 103, ambas de 2021, que estabeleceram Metodologia de Gestão de Riscos e Grupo de Trabalho/GT para definição de Plano de Gestão de Riscos naquela Autarquia Federal, respectivamente;

Considerando que a Sistematização da Gestão de Riscos, dentro do CRMV-DF, acompanhada de ações que contemplem desde o estabelecimento de contexto até o monitoramento e revisão cíclica dos riscos, otimizarão respostas e resultados na esfera pública, dentro de um ambiente de planejamento, governança e transparência, conforme exigido pelos órgãos de Controle,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão de Riscos – CGR com o objetivo de discutir e elaborar e implantar o Plano de Gestão de Riscos do CRMV-DF, a partir do Plano de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 2º O referido Comitê de Gestão de Riscos – CGR será composto por:



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

- I – Roberto Martins Mourão - Secretário-Geral/SG;
- II - Danielle Queiroz - Assessoria Administrativa;
- III - Roberto Carneiro - Assessor Técnico;
- IV – Andressa Pasqualini - Assessora Jurídica;
- V – Lucas Machado Ferreira Rattes - Assessor da Diretoria Executiva;
- VI – Leonardo Pereira da Silva – Assessor da Presidência;
- VII – Nayara Félix de Brito – Agente Administrativa.

§ 1º A Presidência do CGR caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O funcionamento do CGR observará as normativas internas do CRMV-DF.

Art. 3º O Plano de Gestão de Riscos do CRMV-DF deverá conter, minimamente, as seguintes etapas: estabelecimento de contexto, identificação de riscos, análise e avaliação de riscos, tratamento de riscos e monitoramento e revisão cíclica de riscos.

Art. 4º Os produtos de entrega do CGR serão:

- I – Definição dos 80 Riscos, a serem geridos pelo CRMV-DF;
- II – Sugestão de alocação/distribuição dos 80 Riscos, conforme inciso I, para os Departamentos e/ou Setores responsáveis, com acompanhamento trimestral dos mesmos; e
- III – Designação do (a) Agente de Riscos, responsável direto pela interlocução técnica dos Departamentos e/ou Setores do Regional e a Diretoria no tocante a Gestão de Riscos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos, bem como os produtos de entrega, deverão ser executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria, podendo o CGR valer-se de consulta e assessoramento da Controladoria do CFMV, nos termos da Resolução CFMV nº 1416/2021, em especial o Artigo 16.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos membros do CGR, Departamentos e/ou Setores do CRMV-DF e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CRMV-DF e Boletim Informativo interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Méd. Vet. Jadir Costa Filho
Presidente do CRMV/DF
CRMV-DF nº1201